



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.
Comissão Permanente de Licitação – CPL



EDITAL

PROCESSO Nº 040/IPSNH/2018
PREGÃO ELETRÔNICO - nº 002/CPL/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA **FINANCEIRA PARA O IPSNH**

DATA DE ABERTURA: 05/02/2019 às 12:00h horário de Brasília.

PRAZO FINAL PARA CADASTRO OU ALTERAÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA: 11:00hs, DO DIA 05/02/2019, horário de Brasília.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Informações no e-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com



1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, através de Seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Municipal nº 676/2018, “TORNA PÚBLICO”, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/CPL/2019, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**”, interessados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste- IPSNH, pelo processo administrativo nº PROCESSO Nº 040/IPSINH/2018, conforme descrito neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos.

a) **05/02 /2019 12:00** horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

1.2 - O presente pregão eletrônico será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de acordo com Decreto nº 5.450/05, e a Lei nº 8.666/93 e demais pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia. Com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie Lei 123/2006 e 147/14.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm

2 - AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

2.1 - O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76956-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas ou por email cplnovohorizonte@hotmail.com e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, onde poderá ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos.

3 - DO OBJETO

3.1 - O presente pregão tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA FINANCEIRA PARA O IPSNH**, para atender as necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste- IPSNH. Conforme Termo de Referência e seus anexos.

:

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH.

Projeto Atividade 2.049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 248.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 – Serão de acordo com especificações do termo de referencia

6 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

6.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega do objeto, e Notas Fiscais devidamente Certificadas pela comissão e secretário responsável pela pasta, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal.

7 - DO REGIME E O TIPO EXECUÇÃO



7.1 - O regime de execução será o indireto e o tipo da licitação será o menor preço por ITEM.

8 - DO EDITAL

8.1 - O presente pregão eletrônico tem como objetivo o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA FINANCEIRA PARA O IPSNH** para atender as necessidades do IPSNH, conforme solicitação do memorandos n.º39 /IPSNH/2018 e Termos de Referências em anexo.

8.2 - Na divergência da descrição dos itens no sistema licitanet.com.br com o edital, prevalecerá a descrição dos itens do Edital.

9 - DO LOCAL, HORÁRIO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

9.1 - O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelo interessado no local/horário abaixo relacionado, havendo restrições de informações obtidas por telefone:

Departamento Municipal de Compras e Licitação – CPL

End.: Av. Elza Vieira Lopes 4803 – Prédio da Prefeitura Municipal

Dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas.

Sítio www.novohorizonte.ro.gov.br e email cplnovohorizonte@hotmail.com

9.2 - Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão poderão solicitá-los ao Pregoeiro, no endereço acima citado, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

9.3 - O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados até 02 (dois) dias úteis antes da licitação e os responderá no prazo de 01 (um) dia do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

9.4 - No ato do recebimento do Edital, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

11.2 - O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

11.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

11.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

12.1 - Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema LICITANET.

12.1.1 - A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas quando enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

12.2 - Não poderão participar desta licitação interessados:



- 12.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 12.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 12.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.2.4 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 12.2.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 12.2.6 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 12.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 12.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 12.3.2 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 12.3.3 - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 12.3.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 12.3.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 12.3.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.
- 12.3.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução.
- Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 13.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 13.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5 - Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 13.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico das seguintes formas:
- 13.6.1 - **Menor preço por ITEM**, desde que os valores estejam compatíveis com os praticados no mercado;
- 13.6.2 - Descrição detalhada do objeto: indicando no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;
- 13.6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 13.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos Objeto.**



13.8 - O prazo de validade da proposta não será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de convocação da empresa.

14 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

14.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço **UNITÁRIO DO ITEM**.

14.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento).

14.7.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à responsável do LICITANET.

14.7.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

14.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 15 (Quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no próximo dia útil no mesmo horário que foi marcado para o início da licitação no sistema licitanet.

14.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14.15 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.18 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.20 - Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos no Art. 16A da Lei nº 8.248 de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

14.21 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

14.21.1 - Produzidos no País;

14.21.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.21.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.22 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.23 - Ao final do procedimento após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.23.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.24 – **No caso de falta de energia, falta de conexão de internet ou por força maior em que não possa se comunicar o pregoeiro e o licitante, passado 15 (quinze) minutos do horário que esta marcado para o início da licitação o certame estará automaticamente suspenso e acontecerá no próximo dia útil no mesmo horário em que foi marcado para o início.**

15 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço não for do **UNITÁRIO DO ITEM**.

15.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4.1 - Dentre os documentos obrigatório de solicitação estabelecidos no EDITAL, também deverá anexar no sistema LICITANET o documento de fálência e concordata e certidão de débitos trabalhistas.

15.4.2 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.6 - Havendo necessidade o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.7.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.8 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.9 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - O Pregoeiro poderá consultar a documentação anexada no sistema LICITANET, está de acordo com Edital e com prazos de validade válidos.

16.1.1 - Também poderão ser consultados os endereços eletrônicos oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

16.1.2 – Toda a documentação exigida no Edital, terá a empresa vencedora do certame um prazo de 5 (cinco) dias para protocolar na CPL, caso os documentos sejam encaminhados por correio deverá ser encaminhado o número de rastreamento de encomenda do correio no email cplnovohorizonte@hotmail.com para que possamos fazer o acompanhamento.

16.2 - Os licitantes que vencerem o certame no Sistema deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

16.3 - Habilitação jurídica:

16.3.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.3.2 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde



tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.3.5 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

16.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:

16.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e RG**, podendo ser apresentável CNH;

16.4.2 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

16.4.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **tributos federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

16.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

16.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

16.4.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

16.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar um profissional com a Certificação do CVM, juntamente com a comprovação do vínculo do profissional com a empresa.

16.5 - Qualificação Técnica:

16.5.3 - A empresa licitante deverá comprovar mediante **atestado(s) de capacidade técnica**, exclusivamente em seu nome, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de dos produtos/serviços com pelo menos 50% do objeto compatível com a licitação.

16.5.1.1 - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte dos pregoeiros.

16.6 - Qualificação Econômica – Financeira:

16.6.1 **Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se somente a comprovação de regularidade jurídica, fiscal da empresa.**

16.6.2 - **Certidão negativa de falência** ou **recuperação judicial** expedida, pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, deverá estar com data



de expedição a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

16.6.3 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, juntamente com a proposta adequada conforme o(s) último(s) lance(s) ofertado(s), deverão ser entregues pelos licitantes junto a CPL localizado no prédio da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO no horário das 7:30 às 13:30 hs em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir do encerramento dos lances, e caso a empresa vencedora não apresente a documentação dentro deste prazo será **DESCLASSIFICADA, se o licitante encaminhar a documentação via correio deverá encaminhar no email cplnovohorizonte@hotmail.com o número de rastreamento de encomenda para que possamos acompanhar.**

Obs: caso algum interessado queira analisar a documentação de alguma empresa vencedora da licitação deverá protocolar junto a CPL um requerimento solicitando cópia dos documentos.

16.6.4 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

16.6.5 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.6.8 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

16.6.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.10 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17 - DA SESSÃO DO PREGÃO

17.1 - A partir do horário estabelecido no preâmbulo, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebida.

17.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou irrisórios, observados as especificações técnicas como marca do produto ofertado e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

17.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



18 - DA FASE COMPETITIVA

- 18.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 18.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
- 18.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 18.4 - O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- 18.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 18.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada através do sistema randômico;
- 18.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 18.8 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 18.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (Quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente no próximo dia útil no mesmo horário que foi marcado para início da licitação;
- 18.9 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 18.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 19.1 - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para enviar os anexos, os quais deverão conter: especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital e Planilha de Proposta Comercial, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro.
- 19.1.1 - Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar a documentação a esta CPL em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso não seja enviado dentro do prazo estabelecido, será convocado o segundo colocado.
- 19.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que não apresentar(em) a proposta conforme o estabelecido no edital será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 19.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por ITEM**, observados as especificações técnicas como **marca do produto ofertado** e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 19.4 - **Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência em anexo**, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- 19.5 - Analisada a aceitabilidade **dos preços e marcas dos materiais obtidos**, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 19.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 19.7 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



19.8 - Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação das empresas.

19.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em um prazo de 15 minutos no sistema licitnet, durante a sessão pública, **manifestar imediata e motivadamente**, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.1.2 - Os autos do processo após a licitação permanecerão com vista aos interessados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, av. Elza Vieira Lopes, 4803, Bairro Centro Novo Horizonte do Oeste, CEP 76956-970.

20.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A Adjudicação do presente certame será de competência do Pregoeiro, após parecer jurídico.

21.2 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

21.3 - Homologada e publicada a licitação o licitante vencedor será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o contrato.

22 - DAS PENALIDADES: Verificadas a violação das regras desta licitação serão aplicadas as seguintes penalidades:

22.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

22.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

22.2.1 - advertência;

22.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

22.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

20.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Presidente da Comissão de



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.
Comissão Permanente de Licitação – CPL



Licitação, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

22.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

22.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

22.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

22.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24 - DO CONTRATO DE COMPROMISSO E SUA ASSINATURA

24.1 - Encerrados os trabalhos deste Pregão para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA FINANCEIRA PARA O IPSNH** publicado a homologação, o município poderá firmar **CONTRATO DE COMPROMISSO COM O FORNECEDOR** vencedor do certame em primeiro lugar, nos termos e condições deste Edital.

24.2 - O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da cópia da Cédula de Identidade.

24.3 - As licitantes classificadas para cada item terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax, telegrama ou via eletrônica, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/93.

24.4 - O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Setor de Compras.

24.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

24.6 - Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, o contrato de compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

25 - DO EMPENHO

25.1 - A Nota de Empenho/Liberação Contratual será enviada por via eletrônica, fax ou Correios ou poderá ser retirada junto à prefeitura.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O presente pregão e/ou Contrato poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização caso a empresa não cumpra com as exigências acima.

26.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.
Comissão Permanente de Licitação – CPL



26.3 - Os autos do processo da licitação somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

26.4 - É facultado o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 - A Comarca de Novo Horizonte do Oeste - RO será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes á licitação e procedimentos dela resultantes.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL



(Cabeçalho com dados da Empresa, Nome, CNPJ e endereço)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 002/CPL/2019
Processo Administrativo nº PROCESSO Nº 040/IPSNH/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA FINANCEIRA PARA O IPSNH. para atender as necessidades do IPSNH, conforme descrição abaixo:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ UF _____, telefone _____, fax _____, vem através deste apresentar proposta de preço, no valor dos ITENS/SERVIÇOS de R\$ _____ (_____) a fim de atender a Aquisição/Contratação de:....., de acordo com as exigências do edital supra citado.

1- Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre os itens, de acordo com o edital, e o pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias mediante a entrega/execução do objeto da licitação com entrega de relatórios e Notas Fiscais devidamente Certificadas pela comissão e secretário responsável pela pasta, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal.

2- Declaramos que temos amplo conhecimento das condições para entrega/execução do(s) referido(s) objeto(s) da licitação.

3- O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

4- Apresentamos, a seguir os dados para cadastro:

Nome do Banco _____ Nº _____
 Nome da Agência _____ Nº _____
 Número da Conta _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.						

Carimbo do Fornecedor



Novo Horizonte do Oeste - RO. ____ de _____ de 2019.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.
Comissão Permanente de Licitação – CPL



(Cabeçalho com dados da Empresa, Nome, CNPJ e endereço)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 002/CPL/2019
Processo Administrativo nº PROCESSO Nº 040/IPSNH/2018

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na (endereço da empresa) nº ____ - (Bairro), CEP ____-____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Cidade sede da licitante __, data e ano.

Nome da empresa
Representante legal





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 002/CPL/2019
Processo Administrativo nº PROCESSO Nº 040/IPSNH/2018

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento as disposições contidas no art. 7º, incisos I e II c/c com o art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 elaboramos o presente Projeto Básico para que através de procedimento licitatório seja contratada Empresa Especializada em Regularização do CADPREV.

2 - DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto tem como objetivo principal na contratação de Empresa Especializada em Regularização do CADPREV, referente ao exercício de 2019, nos termos das exigências do Ministério da Previdência Social, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir a regularidade junto ao MPS no CADPREV – nos itens DAIR e DPIN.

3 - OBJETO

Contratação de uma empresa para realização do serviço na Area Previdenciaria, conforme descrição abaixo:

4 - VALORES DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor de referencia
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA FINANCEIRA PARA O IPSNH	MESES	12	1.333,33

JUSTIFICATIVA:

O Presente projeto tem por objetivo cumprir as obrigações previdenciárias deste instituto quanto à regularidade junto ao MPS – Ministério da Previdência Social, pois isto implica na emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, pelo fato da inexistência de estrutura e logística e de profissionais especializado na área, devidamente certificados e aptos com capacidade reconhecida, para orientar o Presidente Executivo o Presidente do CAF (Conselho Deliberativo e Fiscal) e o Comitê de Investimento deste Instituto.

05 - DOS SERVIÇOS:

- Análise da rentabilidade dos investimentos frente à meta atuarial para o ano de 2019.
- Assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas vigentes e as respectivas alterações.
- Preenchimento do DAIR – Demonstrativo em Aplicações e Investimentos dos Recursos do



ano de 2019.

- d) Preenchimento e Desenvolvimento do DPIN – Demonstrativo da Política de Investimento para o exercício de 2020.
- e) Suporte em todos os assuntos na área financeira, como: auxiliar o comitê de investimentos, preenchimento das APRs, regularização do CRP, entre outros.
- f) **As Reuniões acontecerão mensais em Novo Horizonte do Oeste (RO), com um representante da empresa (o qual deverá ser especialista na área, com os gestores do IPSNH), o qual deverá a empresa comunicar a presidente do IPSNH o dia da reunião mensal com antecedência de 3 (três) dias.**
- g) Emissão de parecer sobre qualquer consulta feita pelo IPSNH na área do contrato (encaminhado através e-mail);

06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar os serviços de acordo com o estabelecido neste projeto básico. Sugerir a qualquer tempo, alterações nos investimentos deste Instituto que melhor se adapte as necessidades do perfil exigido pelo Ministério da Previdência Social ao regime de previdência própria, bem como análise constante dos investimentos desse Instituto versus situações de riscos.

Análise constante sobre a preservação do patrimônio do contratante observando inclusive, se as aplicações no mercado financeiro vêm concedendo as rentabilidades estabelecidas pelo estudo atuarial e se as políticas de aplicação financeira seguem a Legislação Previdenciária.

A empresa contratada deverá Comparecer nas reuniões mensais em Novo Horizonte do Oeste (RO), com um representante da empresa (o qual deverá ser especialista na área, com os gestores do IPSNH), as reuniões aconteceram uma vez por mês com agendamento do representante da empresa;

A empresa deverá informar a presidente da IPSNH o dia da reunião mensal com antecedência de 3 (três) dias, para que a mesma possa reunir o conselho deliberativo.

Não poderá em hipótese alguma repassar informações do contratante (IPSNH) a terceiros, sem a devida autorização deste Instituto, através de ofício assinado exclusivamente pelo PRESIDENTE EXECUTIVO em exercício.

Apresentar comprovação que a empresa possui em seu quadro de funcionário profissional habilitado para prestar os serviços objeto deste termo de referencia.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente projeto correrá.



- ✓ **PROJETO DE ATIVIDADE: 09.122 0015 2 049**
- ✓ **FICHA 248**
- ✓ **ELEMENTO DE DESPESA 3390 39 00 00 00**

08 - PRAZO:

A execução dos serviços se dará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado os termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes.

09 - PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo Presidente Executivo e pelo Fiscal de Contrato, o qual deverá atestar a prestação de serviços junto à nota fiscal e as certidões Negativas ESTADUAL, FGTS, FEDERAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

O IPSNH fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do termo de referência, Carta Contrato e deste Edital.

O desembolso será realizado de acordo com os meses contratados e será paga após atestada a prestação de serviços.

Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

10 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização quanto ao cumprimento do contratado será realizada pelo PRESIDENTE EXECUTIVO, pelos membros do CAF (Conselho Deliberativo e Fiscal) e pelo Fiscal de Contrato deste Instituto de Previdência.

11 - DA RESCISÃO:

À Contratada, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas, além de outras sanções decorrentes de dispositivo legal aplicável aos Contratos Administrativos, garantida sempre a prévia defesa:

- a) Multa por atraso, no percentual de 0,5 % (meio por cento) ao dia, relativa ao atraso no entrega/execução de serviços devidamente requisitados, calculada sobre o valor do serviço entregue em atraso, até o limite de 10 dias;
- b) Multa por inexecução parcial, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;
- c) Multa por inexecução total, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.
Comissão Permanente de Licitação – CPL



12. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS;

CASO HAJA ALGUMA DÚVIDA NESTE TERMO, OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MESMO NO ENDEREÇO E TELEFONE ESPECIFICADO ABAIXO:

- A) AV. ELZA VIEIRA LOPES, N° 4803 – CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.**
- B) TELEFONE (69) 3435-2138.**

DE ACORDO:

Aprovo na totalidade o **TERMO DE REFERÊNCIA** apresentado pela Gerente Financeira e Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH, assim como o valor estimado para contratação de Empresa especializada em Consultoria Financeira na Área Previdenciária, conforme descrito em seu objeto.

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Andressa Raasch Feltz
Presidente Executiva



**PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

ANEXO V

**MINUTA CARTA CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - nº 002/CPL/2019
PROCESSO 040/IPSNH/2018**

Minuta de Carta Contrato a ser firmado entre o Município de Novo Horizonte do Oeste - RO e o licitante vencedor (art. 40, XVII § 2º III) C/C art. 54, em razão do processo administrativo n º PROCESSO Nº 040/IPSNH/2018, conforme memorandos e Termo de Referência.

DAS PARTES: **Contratante** - O Município de Novo Horizonte do Oeste - RO
Contratado (a) - Licitante Vencedor (a).

- 1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA FINANCEIRA PARA O IPSNH**, Conforme Memorando e Termo de Referência.
- 2. PRAZO:** O prazo de Vigência do Contrato será conforme condições descritas no Termo de Referência
- 3. DA FORMA DE ENTREGA:** A entrega será conforme condições descritas no Termo de Referência.
- 4. DO VALOR:** O valor da presente Carta Contrato será o valor Empenhado.
- 5. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA:** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto e de Notas Fiscais devidamente Certificadas pela comissão e secretário responsável pela pasta, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal. Quando eventual pagamento em atraso será acrescido juros e mora de acordo com a taxa referencial do SELIC (arts. 13 da Lei 9.065/95), que engloba tanto a correção monetária, quanto os juros moratórios.
- 6. DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES:** Todas as despesas decorrentes para execução do referido objeto correrão por conta da contratada, sendo que a(s) empresa(s) vencedora(s) contratada(s) quando solicitada(s) pela(s) secretaria(s) deverá (ao) realizar a execução do objeto conforme estipulada no Termo de Referência.
- 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabilizam no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.



8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO: A fiscalização e recebimento do referido objeto será exercida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DAS ALTERAÇÕES: A presente Carta Contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

10. DAS GARANTIAS: Não haverá garantias no presente contrato.

11. DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

12. DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo da Carta Contrato.

13. DA EXECUÇÃO: O regime de execução será o indireto e o tipo da licitação será pelo **MENOR PREÇO UNITARIO do(s) item(ns)**, Sendo classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências do Edital.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

15. DA MULTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.1 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos ao objeto desta licitação;

16.2 O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, de acordo com o IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

16.3 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 15.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas especificadas conforme abaixo:

Projeto atividade n.º 2049, elemento de despesa 33.90.30.00 na ficha 248

18. DA CELEBRAÇÃO DA CARTA CONTRATO: A Carta contrato será celebrada no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado (a) a contratado (a), a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.
Comissão Permanente de Licitação – CPL



sua modalidade.

20. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Novo Horizonte do Oeste para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

Novo Horizonte do Oeste - RO. ____ de _____ de 2019.

Procurador (a) Jurídico Municipal